



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 36/2026

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quarta-Feira, 22 de Abril de 2026

1ª Comissão

Presidente:

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Carlos Alberto da Silva; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. Patrícia Reali Zainaghi; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Rafael Valentini

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani; Patrick Pavan; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Adauto da Silva Oliveira

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores: Drs. Eli Alves da Silva; Thiago Nicacio Lima; Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos

Auditores Suplentes

Drs. Alexandre Bissoli, Elaine Maria Biasoli, Odair de Moraes Júnior, Wesley Dornas de Andrade, Evandra Botteon, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Fernando José da Costa, Bruno Barbalho, Caio Cesar Tomioto Mendes, Rodrigo Teixeira Silva, João Pedro Drummond Marques Leitão.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio, Ana Sofia Freire Teotônio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 217 / 2026** - Jogo: União Suzano Atlético Clube X ESPORTE CLUBE UNIÃO SUZANO SAF - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (ECUS SAF) , Incurso nos Arts.214 do CBJD e no art. 191, inciso III, do CBJD c/c artigo 16 do REC..

Defensor: Lailah Pachi Rodrigues Selman

Resultado: Art. 214 do CBJD e no art. 191, inciso III, do CBJD c/c artigo 16 do REC. - Multa: R\$ 750,00 - Pena: Perda de Pontos - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dra. Lailah Pachi Rodrigues Selman

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigos 214 cc 191, III, na forma do 183, todos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi estabelecida em multa no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais e na perda dos pontos atribuídos a uma vitória, não sendo computados eventuais pontos obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares. Tendo em vista aplicação do artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada em R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

A defesa requereu lavratura do acórdão.

2. PROCESSO Nº 218 / 2026 - Jogo: União Suzano Atlético Clube X ESPORTE CLUBE UNIÃO SUZANO SAF - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (ECUS SAF) , Incurso nos Arts.214 do CBJD e no art. 191, inciso III, do CBJD c/c artigo 16 do REC..

Defensor: Lailah Pachi Rodrigues Selman

Resultado: Art. 214 do CBJD e no art. 191, inciso III, do CBJD c/c artigo 16 do REC. - Multa: R\$ 750,00 - Pena: Perda de Pontos - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dra. Lailah Pachi Rodrigues Selman

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigos 214 cc 191, III, na forma do 183, todos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi estabelecida em multa no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais e na perda dos pontos atribuídos a uma vitória, não sendo computados eventuais pontos obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares. Tendo em vista aplicação do artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada em R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

A defesa requereu lavratura do acórdão.

3. PROCESSO Nº 219 / 2026 - Jogo: São Carlos Futebol Clube Ltda. X Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (São Carlos FL), Incurso nos Arts.Art. 214 do CBJD .

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 214 do CBJD - Multa: R\$ 750,00 - Pena: Perda de Pontos - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dra. Lailah Pachi Rodrigues Selman

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigos 214 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi estabelecida em multa no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais e na perda dos pontos atribuídos a uma vitória, não sendo computados eventuais pontos obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares. Tendo em vista aplicação do artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada em R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

A defesa requereu lavratura do acórdão.

4. **PROCESSO Nº 220 / 2026** - Jogo: Clube Atlético Linense X Santa Fé Futebol Clube Ltda. - SUB12 Paulista, realizado em Sábado, 28 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Santa Fé FC), Incurso nos Arts.Art. 214 do CBJD (9x) e incurso nas sanções do art. 191, III c/c art. 19 § único do REC.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 214 do CBJD (9x) e incurso nas sanções do art. 191, III c/c art. 19 § único do REC

Situação: Adiado

Decisão:

Processo retirado de pauta a requerimento da Procuradoria de Justiça Desportiva.

5. **PROCESSO Nº 221 / 2026** - Jogo: Rio Claro Futebol Clube X Palmeiras Futebol Clube - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Palmeiras FC) , Incurso nos Arts.214 do CBJD e no art. 191, inciso III, do CBJD c/c artigo 16 do REC..

Defensor: Fábio Caruzo Colósimo

Resultado: Art. 214 do CBJD e no art. 191, inciso III, do CBJD c/c artigo 16 do REC.

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Palmeiras FC foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Luã Lucas dos Santos, Auxiliar Técnico do Rio Claro , Incurso nos Arts. 258, § 2º, inciso II do CBJD.

Defensor: Não houve defensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. 258, § 2º, inciso II do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Palmeiras FC foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

6. PROCESSO Nº 222 / 2026 - Jogo: Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) X LG Futebol Clube LTDA - SUB11 Paulista, realizado em Sábado, 28 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (LG Futebol Clube), Incurso nos Arts.Art. 214 do CBJD .

Defensor: Débora de Aguiar Ferreira

Resultado: Art. Art. 214 do CBJD - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Perda de Pontos - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dra. Débora de Aguiar Ferreira.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 214 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi estabelecida em multa no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais e na perda dos pontos atribuídos a uma vitória, não sendo computados eventuais pontos obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares. Tendo em vista aplicação do artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada em R\$300,00 (trezentos) reais.

7. PROCESSO Nº 223 / 2026 - Jogo: Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) X LG Futebol Clube LTDA - SUB12 Paulista, realizado em Sábado, 28 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (LG Futebol Clube), Incurso nos Arts.Art. 214 do CBJD .

Defensor: Débora de Aguiar Ferreira

Resultado: Art. Art. 214 do CBJD - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Perda de Pontos - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dra. Débora de Aguiar Ferreira.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 214 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi estabelecida em multa no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais e na perda dos pontos atribuídos a uma vitória, não sendo computados eventuais pontos obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares. Tendo em vista aplicação do artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada em R\$300,00 (trezentos) reais.

8. PROCESSO Nº 224 / 2026 - Jogo: Paulista Futebol Clube Ltda X Juventus Sociedade Anônima do Futebol - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Juventus SAF) , Incurso nos Arts.214 do CBJD e no art. 191, inciso III,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

do CBJD c/c artigo 16 do REC..

Defensor: Michelle Chasilew Levy

Resultado: Art. 214 do CBJD e no art. 191, inciso III, do CBJD c/c artigo 16 do REC. - **Multa: R\$ 2.000,00 - Pena: Perda de Pontos - Unanime**

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dra. Michelle Chasilew Levy

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 214 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi estabelecida em multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais e na perda dos pontos atribuídos a uma vitória, não sendo computados eventuais pontos obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares.

9. PROCESSO Nº 225 / 2026 - Jogo: Paulista Futebol Clube Ltda X Juventus Sociedade Anônima do Futebol - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Juventus SAF) , Incurso nos Arts.214 do CBJD e no art. 191, inciso III, do CBJD c/c artigo 16 do REC..

Defensor: Michelle Chasilew Levy

Resultado: Art. 214 do CBJD e no art. 191, inciso III, do CBJD c/c artigo 16 do REC. - **Multa: R\$ 2.000,00 - Pena: Perda de Pontos - Unanime**

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dra. Michelle Chasilew Levy

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 214 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi estabelecida em multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais e na perda dos pontos atribuídos a uma vitória, não sendo computados eventuais pontos obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares.

10. PROCESSO Nº 226 / 2026 - Jogo: Associação Atlética Internacional (Limeira) X Macabi Holambra Esporte Clube - SUB11 Paulista, realizado em Sábado, 28 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Inter Limeira), Incurso nos Arts.Art. 206 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 206 do CBJD - **Multa: R\$ 2.550,00 - Pena: Multa - Unanime**

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dr. Lailah Pachi Rodrigues Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 206



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi estabelecida em multa no valor de R\$5.100,00 (cinco mil e cem) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada no valor de R\$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta) reais.

11. PROCESSO Nº 227 / 2026 - Jogo: Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. X Esporte Clube São Bernardo S.A.F - SUB11 Paulista, realizado em Sábado, 28 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (EC São Bernardo), Incurso nos Arts.Art. 191, III c/c art. 19 § unico do REC

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, III c/c art. 19 § unico do REC - Multa: R\$ 700,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi fixada em multa no valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada no valor de R\$700,00 (setecentos) reais.

12. PROCESSO Nº 228 / 2026 - Jogo: Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. X Esporte Clube São Bernardo S.A.F - SUB12 Paulista, realizado em Sábado, 28 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (EC São Bernardo), Incurso nos Arts.Art. 191 III c/c art. 19 § único do REC

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191 III c/c art. 19 § único do REC - Multa: R\$ 600,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi fixada em multa no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais.

13. PROCESSO Nº 229 / 2026 - Jogo: Clube Atlético Penapolense X Associação Esportiva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Araçatuba - A4- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 28 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (AEA - Araçatuba), Incurso nos Arts.206 do CBJD.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 4.000,00 - Pena: Multa - Unanime
Situação: Julgado
Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi fixada em multa no valor de R\$4.000,00 (quatro mil) reais.

14. **PROCESSO Nº 230 / 2026** - Jogo: São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol X Academia Desportiva Manthiqueira Futebol Ltda - SUB11 Paulista, realizado em Sábado, 28 de Março de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Manthiqueira), Incurso nos Arts.191, inciso III, do CBJD c/c artigo 19, Parágrafo Único do REC.
Defensor: Diego Medici Morales
Resultado: Art. 191, inciso III, do CBJD c/c artigo 19, Parágrafo Único do REC - Multa: R\$ 650,00 - Pena: Multa - Maioria
Situação: Julgado
Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Diego Médici Morales.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, esta foi fixada em multa no valor de R\$1.300,00 (mil e trezentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada no valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta) reais.

15. **PROCESSO Nº 249 / 2026** - Jogo: Arujá Esporte Clube Ltda. X União Suzano Atlético Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 5 de Abril de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Arujá EC), Incurso nos Arts.191, inciso III, do CBJD c/c artigo 27, inciso III do REC.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 191, inciso III, do CBJD c/c artigo 27, inciso III do REC - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime
Situação: Julgado
Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi fixada em multa no valor de R\$1.000,00 (mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

Denunciado: Cayo Henrique Souza de Oliveira (Suzano), Incurso nos Arts.254, § 1º, inciso I, do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254, § 1º, inciso I, do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Petição apresentada pelo Dr. Victor Boabaid.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o Atleta denunciado às penas do artigo 254 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

Denunciado: Guilherme Ferreira Silva (Suzano), Incurso nos Arts.254-A, § 1º, I do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254-A, § 1º, I do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Petição apresentada pelo Dr. Victor Boabaid.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o Atleta denunciado às penas do artigo 254-A do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, esta foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

16. **PROCESSO Nº 250 / 2026** - Jogo: Esporte Clube São Bernardo S.A.F X Esporte Clube Santo André - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 5 de Abril de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Santo André), Incurso nos Arts.Art. 191, III c/c art. 19 § unico do REC

Defensor: Lailah Pachi Rodrigues Selman

Resultado: Art. Art. 191, III c/c art. 19 § unico do REC - Multa: R\$ 1.200,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi estabelecida em multa no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos) reais.

17. PROCESSO Nº 251 / 2026 - Jogo: Arujá Esporte Clube Ltda. X União Suzano Atlético Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 5 de Abril de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Arujá EC), Incurso nos Arts.191, inciso III do CBJD, c/c artigo 27, inciso III do REC.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, inciso III do CBJD, c/c artigo 27, inciso III do REC - Multa: R\$ 500,00 -

Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi estabelecida em multa no valor de R\$1.000,00 (mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

18. PROCESSO Nº 252 / 2026 - Jogo: Grêmio Osasco Audax Esporte Clube X Sport Club Corinthians Paulista - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 5 de Abril de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Audax), Incurso nos Arts.art.191, III c/c Art. 29 "IX" do REC

Defensor: Lailah Pachi Rodrigues Selman

Resultado: Art. 191, III c/c Art. 29 "IX" do REC - Multa: R\$ 750,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Rodrigues Selman, que produziu prova testemunhal, sendo ouvida a Sra. Bruna Candido Garcia.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a Agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, esta foi estabelecida em multa no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a multa foi fixada no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

19. PROCESSO Nº 253 / 2026 - Jogo: Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) X Palmeiras Futebol Clube - SUB13 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Abril de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Palmeiras FC) , Incurso nos Arts.214 e Art.191, inciso III, na forma do Art. 184, do CBJD, c/c Art. 16 e Art 19 (Parágrafo Único) do REC.

Defensor: Fábio Caruzo Colósimo

Resultado: Art. 214 e Art.191, inciso III, na forma do Art. 184, do CBJD, c/c Art. 16 e Art 19 (Parágrafo Único) do REC

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Palmeiras FC foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

20. PROCESSO Nº 255 / 2026 - Jogo: Associação Atlética Internacional (Limeira) X Cosmopolitano Sports Ltda - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 5 de Abril de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão

Denunciado: Matheus Amauri Porfirio Bezerra (Cosmopolitano), Incurso nos Arts.223 do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 223 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

Processo adiado pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Lucas Agnese de Barros (Cosmopolitano), Incurso nos Arts.223 do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 223 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

Processo adiado pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

21. PROCESSO Nº 256 / 2026 - Jogo: Salto Futebol Clube Ltda. X Votoraty Futebol Clube Ltda - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 5 de Abril de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Salto FC), Incurso nos Arts.Art. 191, III c/c art. 19 § unico do REC

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, III c/c art. 19 § unico do REC

Situação: Adiado

Decisão:

Processo adiado pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

22. PROCESSO Nº 257 / 2026 - Jogo: Associação Atlética Internacional (Limeira) X Cosmopolitano Sports Ltda - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 5 de Abril de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Inter Limeira) , Incurso nos Arts.211 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 211 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

Processo adiado pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

23. **PROCESSO Nº 258 / 2026** - Jogo: Salto Futebol Clube Ltda. X Votoraty Futebol Clube Ltda - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 5 de Abril de 2026 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Salto FC), Incurso nos Arts.Art. 191, III c/c art. 19 § unico do REC

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, III c/c art. 19 § unico do REC

Situação: Adiado

Decisão:

Processo adiado pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

São Paulo, 23 de Abril de 2026

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria